



2021-2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 2.214/2024

07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“REGULAMENTA AS NORMAS DO
CÓDIGO DE OBRAS LEI
COMPLEMENTAR 024/2018 DO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - GO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Artigo 77 da Constituição Estadual, combinado com a Lei Orgânica do Município, Código Tributário Municipal e Código de Obra, vem por meio desde regulamentar as normas de obras.

Considerando a necessidade de regulamentar o artigo 106, §1º, do Código Municipal de Obras, o qual dispõe sobre a regulamentação das multas por via decreto.

Considerando a necessidade de ampliar para os arquitetos a possibilidade de apresentação do CAU, artigo 4º, inciso I e II, alíneas “d” e “e”.

Considerando o artigo 247 do CTM, que regulamenta a apreensão e remoção dos materiais dos depósitos, quaisquer objetos ou mercadorias deixadas ou colocados em vias e logradouros públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada as multas relativas às irregularidades e atos que vão em desacordo as normas do Código de Obras.

Art. 2º. Amplia-se aos arquitetos a possibilidade de inscrição na Secretaria de Finanças a fim de exercerem atividades de projetos e construção civil neste Município, acrescendo ao disposto no artigo 4º, inciso II, alíneas “d” e “e” a necessidade de apresentação de inscrição no CAU e a comprovação de que o arquiteto esteja em dia com a



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



2021-2024

anuidade no seu órgão de classe, além dos demais documentos exigidos no art. 4º, inciso II, que permanecem inalterados.

Art. 3º. Fica regulamentado o disposto no artigo 247 do Código Tributário Municipal para os casos em que, apesar de notificado e autuado, o interessado deixar de desocupar no prazo legal as vias e logradouros públicos com objetos ou mercadorias de sua responsabilidade.

Parágrafo único: Nessa hipótese, os materiais serão removidos compulsoriamente e levados para a garagem do Município onde ficarão por até trinta dias. Se os objetos e materiais não forem reclamados pelo proprietário dentro do referido prazo os mesmos serão reaproveitados em benefício do Poder Público Municipal ou leiloados na forma legal.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.



2021-2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Fundamento	Descrição da Infração	Classificação da Infração	Valor em Unidade de Referência Fiscal
	Executar obra / edificação / demolição sem a devida manutenção das condições de estabilidade, higiene, segurança e salubridade da mesma.	GRAVE	1000
	Executar Edificação Nova, Reconstrução, Modificação sem Acréscimo ou Reforma, Modificação com Acréscimo ou Restauo em desacordo com o projeto licenciado.	GRAVE	1000
	Executar modificações internas em obra / edificação sem firmar o devido termo de compromisso.	GRAVE	1000
	Executar modificações internas em obra / edificação sem solicitar a devida aprovação do projeto "as built".	GRAVE	1000
	Executar obra / edificação / demolição sem a devida instalação de proteção contra queda ou projeção de objetos ou materiais.	GRAVE	1000
	Executar obra / edificação, não realizando o devido muro de arrimo/sustentação ou outra solução técnica visando sanar ameaça de desabamento.	GRAVE	1000
	Executar obra / edificação, sem as devidas providências para a estabilização de área de terra movimentada, em função da paralisação da construção de muro de arrimo/sustentação.	GRAVE	1000
	Executar edificação, realizando qualquer componente da mesma, inclusive, fundação, fossa, sumidouro e/ou poço simples ou artesiano, em avanço sobre imóvel vizinho.	GRAVE	1000
	Executar edificação, invadindo, obstruindo ou ocupando logradouro e/ou área pública municipal.	GRAVE	1000
	Executar edificação, realizando beirais sem os devidos afastamentos laterais e/ou do fundo.	LEVE	200
	Executar edificação, realizando lançamento de águas pluviais, provenientes de cobertura(s), diretamente sobre o terreno vizinho ou logradouro público.	MÉDIA	500
	Executar edificação, despejando águas pluviais na rede de esgoto; ou despejando esgoto,	GRAVE	1000



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



2021-2024

	águas residuais ou resultante de lavagens, nas sarjetas dos logradouros ou em galerias de águas pluviais.		
	Realizar demolição sem licença do Município.	GRAVÍSSIMA	2000
	Realizar Tapume sem autorização do Município.	GRAVÍSSIMA	2000
	Realizar Canteiro de Obras sem autorização do Município.	GRAVÍSSIMA	2000
	Realizar Movimento de Terra sem autorização do Município.	GRAVÍSSIMA	2000
	Realizar Equipamentos ou Instalações Diferenciadas ou Elementos Urbanos sem autorização do Município.	GRAVÍSSIMA	2000
	Realizar Micro Reforma sem autorização do Município.	LEVE	200
	Realizar Muro de Arrimo sem licença do Município.	GRAVÍSSIMA	2000
	Realizar Obras e/ou serviços em logradouros públicos sem licença do Município.	GRAVÍSSIMA	2000
Artigo 8º	Realizar Edificação Nova, Reconstrução, Modificação sem Acréscimo ou Reforma, Modificação com Acréscimo ou Restauro sem licença do Município.	GRAVÍSSIMA	2000
	Inexistência Alvará de Autorização, Alvará de Construção, Alvará de Demolição ou projeto licenciado no local da obra; ou existência de rasuras ou falta de autenticação nas cópias apresentadas.	LEVE	200
	Realizar modificações internas sem firmar o devido termo de compromisso.	MÉDIA	500
	Utilizar obra ou edificação sem a devida Certidão de Conclusão de Obra.	GRAVÍSSIMA	2000
	Realizar obra ou edificação sem o devido fechamento do canteiro de obras	GRAVÍSSIMA	2000



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



2021-2024

	Realizar fechamento do canteiro de obras, utilizando material inadequado ou que ofereça risco para a integridade das pessoas; ou sem manter mantê-lo em bom estado de conservação; ou sem a devida vedação física;	GRAVÍSSIMA	2000
	e/ou realizar fechamento do canteiro de obras utilizando altura inferior à mínima permitida.	GRAVÍSSIMA	2000
	Realizar fechamento do canteiro de obras com prejuízo para a arborização pública; ou para a iluminação pública; ou para a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito; ou outras instalações de interesse público.	GRAVÍSSIMA	2000
	Realizar fechamento do canteiro de obras em alvenaria, quando o mesmo ocorre além da linha de divisa do terreno.	GRAVÍSSIMA	2000
	Utilizar o passeio público para fechamento de canteiro de obras e/ou respectiva instalação destinada à promoção de vendas, não respeitando o espaço livre de 1,50 para circulação de pedestres;	GRAVÍSSIMA	2000
	e/ou utilizar o passeio público e/ou recuos para fechamento de canteiro de obras e/ou respectiva instalação destinada à promoção de vendas na área do chanfro do terreno;	GRAVÍSSIMA	2000
	e/ou utilizar o passeio público e/ou recuos para fechamento de canteiro de obras e/ou respectiva instalação destinada à promoção de vendas, deixando de manter plano, desempenado, limpo ou desobstruído, o passeio fora dos limites do tapume;	GRAVÍSSIMA	2000
	e/ou utilizar o passeio público e/ou recuos para fechamento de canteiro de obras e/ou respectiva instalação destinada à promoção de vendas, realizando a abertura de portão no tapume para o lado de fora.	GRAVÍSSIMA	2000
	Não realizar, nos termos deste artigo, o recuo do fechamento do canteiro de obra e/ou do respectivo escritório para o alinhamento do terreno	GRAVÍSSIMA	2000
	Realizar canteiro de obras; operações de carga e descarga de materiais; depósito de ferramentas; ou depósito de materiais necessários à construção, em área exterior ao fechamento autorizado.	GRAVÍSSIMA	2000
	Realizar canteiro de obras com prejuízo para: a arborização pública; a iluminação pública; a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito; outros elementos de interesse público.	GRAVÍSSIMA	2000



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



2021-2024

	Realizar portão de acesso a edificações agrupadas, com largura livre inferior à permitida.	LEVE	200
	Falta de construção ou manutenção de calçada no passeio público.	GRAVÍSSIMA	2000
	Construir calçada utilizando revestimento deslizante; ou utilizando elemento que prejudica a acessibilidade nos termos da norma NBR-9050;	GRAVÍSSIMA	2000
	e/ou construir calçada com largura mínima menor que a permitida; ou com descontinuidade em relação ao passeio vizinho regular; ou sem a devida rampa de adaptação;	GRAVÍSSIMA	2000
	e/ou construir calçada com declividade máxima superior à permitida;	GRAVÍSSIMA	2000
	e/ou deixar de construir calçamento provisório durante a execução de obra; ou construí-lo de forma irregular;	LEVE	200
	e/ou obstrução total do passeio público durante a construção de calçada;	MÉDIA	500
	e/ou deixar de realizar rebaixamento de meio-fio junto às faixas de pedestres, em terrenos de esquina; ou realizá-lo em desconformidade com esta norma ou com a norma NBR-9050.	GRAVE	1000
	Obstrução ao Poder de Polícia da Administração.	GRAVE	1000
	Desobediência ao Termo de Embargo de obra irregular, caracterizada pelo seu reinício ou continuação, pela modificação da sua fase ou pela sua ocupação/uso.	GRAVÍSSIMA	2000
	Retirar placa indicativa de embargo do local fixado pelo Município ou obstruir sua visibilidade.	GRAVÍSSIMA	2000
	Desobediência ao Termo de Interdição.	GRAVÍSSIMA	2000
	Demais dispositivos infringidos não discriminados anteriormente nesta tabela.	L.M.G.GV.	200-2000